

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 066, DE 14.10.93

CORRESPONDENCIA
Recebida em
14/10/93
às 18:00 horas
Gil

Excelentíssimo Senhor
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal, na forma do art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Ubá, o Projeto de Lei anexo que "dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família-COORDACO, desta cidade, e dá outras provisões".

A Subvenção Social, no valor de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), será destinada ao desenvolvimento das atividades assistenciais mantidas pela entidade beneficiada, atividades estas direcionadas a um segmento da comunidade costumeiramente alheio à atenção de muitos cidadãos.

O valor, pequeno à primeira vista, muito significará à entidade, que vem atuando de forma admirável, embora sem alardes.

Nada mais justo, assim, que o Poder Público contribua da forma em que é solicitado, almejando uma melhor assistência àqueles que, mesmo "in carcere", merecem um atendimento digno.

Com este propósito, oferecemos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

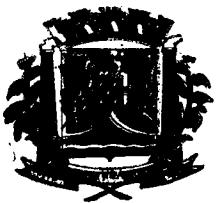
Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 14 de outubro de 1993

*Ofere à CLJR e aos Srs
Admir de Paula, Paulo Belo
& José de Paula
UBÁ, 14-10-93*

Alexandro
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 130/93 , de 14.10.93
(Ref.: Mensagem nº 065 , de 14.10.93)

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família-COORDACO, desta cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a conceder, neste exercício, uma subvenção Social à Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família-COORDACO, desta cidade, no valor de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), destinada ao desenvolvimento das atividades assistenciais mantidas pela entidade.

Parágrafo Único. A Subvenção Social de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da subvenção concedida, utilizando recursos provenientes do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1.328, de 03 de dezembro de 1979.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas da Subvenção recebida, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de outubro de 1993

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal